



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.041/87

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA MUNICIPALIDADE".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Municipalidade, a partir de 01 de outubro do corrente ano, de acordo com a tabela abaixo discriminada:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
		1	2	3
1	2.899,00	3.188,00	3.507,00	3.858,00
2	4.422,00	4.865,00	5.350,00	5.885,00
3	5.935,00	6.529,00	7.181,00	7.900,00
4	8.369,00	9.206,00	10.126,00	11.140,00
5	11.908,00	13.099,00	14.409,00	15.850,00

ARTIGO 2º - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes no artigo 40 da Lei Municipal nº 1.392/77, com modificações efetuadas através da Lei Municipal nº 1.836/84, e os criados através da Lei Municipal nº 1.966/86, serão reajustados a partir de 01 de outubro do corrente ano, para os valores citados na tabela abaixo:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

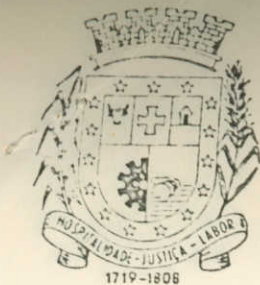


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-01 = Cz\$ 5.267,00	FG-01 = Cz\$ 1.741,00
CC-02 = Cz\$ 5.743,00	FG-02 = Cz\$ 1.907,00
CC-03 = Cz\$ 6.218,00	FG-03 = Cz\$ 2.074,00
CC-04 = Cz\$ 6.929,00	FG-04 = Cz\$ 2.322,00
CC-05 = Cz\$ 7.639,00	FG-05 = Cz\$ 2.572,00
CC-06 = Cz\$ 8.589,00	FG-06 = Cz\$ 2.904,00
CC-07 = Cz\$ 9.061,00	FG-07 = Cz\$ 3.070,00
CC-08 = Cz\$ 9.774,00	FG-08 = Cz\$ 3.633,00
CC-09 = Cz\$ 10.722,00	FG-09 = Cz\$ 3.963,00
CC-10 = Cz\$ 11.433,00	FG-10 = Cz\$ 4.427,00
CC-11 = Cz\$ 12.620,00	FG-11 = Cz\$ 4.733,00
CC-12 = Cz\$ 13.332,00	FG-12 = Cz\$ 5.908,00
CC-13 = Cz\$ 14.517,00	FG-13 = Cz\$ 6.300,00
CC-14 = Cz\$ 16.650,00	FG-14 = Cz\$ 8.387,00
CC-15 = Cz\$ 24.736,00	FG-15 = Cz\$ 9.435,00

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos funcionários, Professores de 1º Grau, constantes no Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.392/77, Anexo II, artigo 49, sofrerão reajustes a partir de 01 de outubro do corrente ano, passando a ter os seguintes valores:

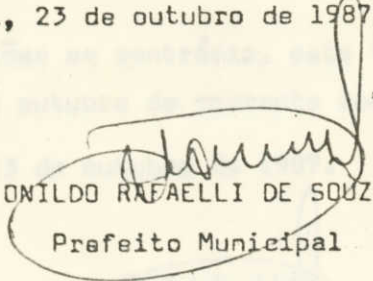
PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
		1	2	3
1	3.721,00	4.093,00	4.502,00	4.952,00



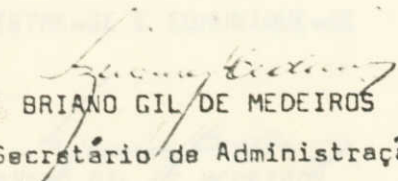
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ARTIGO 4º - Os proventos de aposentadoria serão reajustados em 7,758% e observado o mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor básico dos vencimentos do cargo.
- ARTIGO 5º - Os pensionistas terão um aumento de 7,758%, e com valor equivalente a (mínimo) 55% (cinquenta e cinco por cento), do Padrão-Base 1, do Quadro Permanente.
- ARTIGO 6º - As FG-Funções Gratificadas mensais, de Diretores Gerais de Serviços, quando providos por servidores do Estado, à disposição do Município, terão seu valor majorado em 120% (cento e vinte por cento) a incidir sobre o valor da FG-14 e acrescentado ao mesmo.
- ARTIGO 7º - Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
- ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 01 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de outubro de 1987.

  
ONILDO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração